



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA
PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br / pi@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

MEMORANDO CIRCULAR nº 0085/2016 – PEI

Maceió, 12 de agosto de 2016

Do: Procurador Educacional Institucional (PI)
Prof. Dr. Tiago Leandro da Cruz Neto

Para: gestores/as dos cursos de graduação da UFAL - Ciclo 1 ENADE
Coordenação dos Cursos de Graduação - CCG/UFAL
Direção do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/UFAL

Assunto: Dispensa alunos ENADE 2016 - período de reajuste

Caros/as gestores/as:

dos cursos de graduação - CICLO 1
da Coordenação dos Cursos de Graduação - UFAL
do Departamento de Registro Acadêmico

Venho por meio deste informar e orientar o que segue abaixo:

O INEP publicou ofício (anexo) comunicando que estão dispensados da inscrição do ENADE todos os cursistas que estariam em condições de colar grau em 2016.1, mas que tiveram o semestre e conseqüentemente sua colação de grau postergados em razão da greve das IFE em 2015.

Nesse sentido, a PEI comunica as seguintes orientações:

- 1- A coordenação de curso, durante o período de reajuste,
 - deverá excluir do sistema ENADE todos os estudantes que efetivamente colariam grau em 2016.1 ou até 31 de agosto/2016 e que não colaram grau por terem tido postergado o semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA
PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br / pi@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

- Caso não haja certeza da colação de grau do estudante em 2016.2, não excluí-lo para não haver, por parte do estudante, responsabilização da coordenação e da IES.

- Caso o estudante não seja excluído não poderá colar grau, este deverá realizar o ENADE 2016.

- Caso o estudante seja excluído e não colar grau em 2016.2, estará irregular. O mesmo só poderá colar grau após inscrição como irregular em 2017 conforme cronograma a ser publicado pelo INEP.

5- Orienta-se que a coordenação, afim de se resguardar, elabore uma declaração, onde o aluno que teria condições de colar grau em 2016.1, caso seja excluído do sistema ENADE e da realização do ENADE 2016, esteja ciente de que se ele não colar grau em 2016.2, ou seja, finalizar todos os processos obrigatórios para a colação de grau, só poderá ter a colação de grau realizada após a inscrição em 2017 como irregular conforme cronograma ENADE a ser publicado pelo INEP. Esta situação só deve ser utilizada para os concluintes, ou seja, estudantes que que estariam concluindo o curso em 2016.1. Portanto, não se refere aos que teriam 80% da ch integralizada em 2016.1

6- A coordenação do curso, após a exclusão do estudantes do sistema ENADE, deverá elaborar um documento com a relação de todos os estudantes excluídos, encaminhar para o DRCA com o seguinte texto:

Conforme Ofício INEP 2137 de 2016 que trata da dispensa de realização ENADE 2016, os estudantes abaixo relacionados estão dispensados, COMO CONCLUINTES, da realização do ENADE. Os estudantes devem ter registrados em seu histórico a seguinte menção: "ENADE CONCLUINTE: estudante dispensado ENADE 2016 conforme Ofício INEP 2137 de 01 de agosto de 2016"



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA
PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br / pi@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

Informamos que o registro da informação no histórico do estudante está sendo encaminhado entre a PEI, PROGRAD e NTI. Haverá um campo ENADE no sieweb onde a coordenação do curso poderá informar a situação do estudante.

Destaco que os estudantes na condição de efetivamente concluintes em 2016.2 só poderão colar grau se estiverem, também, regulares como ingressantes. Para isso:

a)- Se o estudante ingressou na IES no ano do ciclo avaliativo, obrigatoriamente ele deve ter sido inscrito no ENADE e ter o STATUS de REGULAR. Caso tenha ingressando no ano que o curso foi avaliado e não tenha sido inscrito no referido ano como *regular ingressante* ou nos demais anos posteriores como irregular, o estudante, não poderá colar grau, pois está na condição "ENADE INGRESSANTE: Irregular." Assim, será preciso esperar até o próximo ano para que a coordenação o inscreva como irregular e ser atestada, então a sua regularidade como ingressante. Para verificar o status do estudante no ENADE, a coordenação e/ou o estudante pode consultar o link INEP de consulta pública da situação do estudante.

b)- Se o estudante ingressou em anos diferente do ano que o curso foi avaliado, este está dispensado e deve ter atestada a sua dispensa em seu histórico: *ENADE INGRESSANTE: Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal conforme Portaria MEC nº 40/2007, art. 33-E"*

7- Todos os demais alunos que até 31 de agosto tenham 80% ou mais da ch integralizada ou que tenham perspectiva de formação até 31 de julho de 2017, deverão ser inscritos no ENADE 2016, responder o questionário do estudante e realizar a prova em 20 de novembro de 2016.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Tiago Leandro da Cruz Neto
Procurador Educacional Institucional/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA
PROCURADORIA EDUCACIONAL INSTITUCIONAL

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 / 1767 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br / pi@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Gabinete da Presidência

Ofício GAB/INEP nº

002137

Brasília,


07 AGO 2016

Aos (Às) Reitores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior
Assunto: Dispensa da realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes –
Enade 2016, em razão da greve.

Magnífico(a) Reitor(a),

1. Em atenção às informações enviadas pelo MEC a respeito de greves de professores e técnico-administrativos em Instituições Federais de Educação Superior (IFES) nos anos anteriores, que tiveram como provável consequência o atraso em seus calendários letivos, apresentamos orientações para a operacionalização das inscrições no Enade 2016.
2. Ficam dispensados da inscrição no Enade 2016 os estudantes que estariam em condições de colar grau até 31 de agosto de 2016 e que lamentavelmente em face da greve por que passam as IFES, apresentam prejuízo aos alunos dessas instituições.
3. Os coordenadores de cursos que já tenham efetuado a inscrição poderão acessar novamente o sistema de inscrições do Enade no período de 12 a 31 de agosto, realizando, se for o caso, a exclusão dos inscritos nessa condição.
4. A exclusão de inscritos no sistema Enade pelas IES torna-se indispensável para o planejamento do INEP, haja vista que o número de provas a serem elaboradas é condicionado ao número de inscritos, podendo impactar na logística do exame.
5. Pelo mesmo motivo, estudantes que estariam habilitados para fazer o exame com 80% ou mais da carga horária cumprida ou que tenham expectativa de colação de grau até 31 de julho de 2017, deverão ser inscritos pelas IES a fim de garantir a participação dos estudantes no exame, já que terão a carga horária dos cursos recuperada após a greve.
6. Essa decisão considera a greve das IFES um fato superveniente à Portaria Normativa MEC nº 05/2016, e deve ser tratada sem prejuízo ao que dispõe o artigo 5º da Lei nº 10.861/2004 que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.
7. Essa decisão se deu em caráter de excepcionalidade tendo em vista a manutenção da regularidade do processo de avaliação para as instituições envolvidas.

Atenciosamente,


Maria Inês Fini
Presidente do INEP